

ATA DA 685ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e quatro minutos do dia cinco de junho de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente), Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausente, justificadamente, o Desembargador **MANOEL BRITO** (férias – Portaria n. 57.800/2019). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 684ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

QUESTÃO DE ORDEM NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002925-81.2018.8.03.0000 – Origem: CÂMARA ÚNICA - Agravante: MOISÉS REÁTEGUI DE SOUZA - Advogado: JOSÉ SEVERO DE SOUZA JÚNIOR – 1488AP - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador Presidente: JOÃO LAGES – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, acolheu a questão de ordem, vencidos os Desembargadores ROMMEL ARAÚJO (1º Vogal), EDUARDO CONTRERAS (2º Vogal) e CARLOS TORK (6º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos."

AÇÃO PENAL Nº 0000804-22.2014.8.03.0000 – PROCEDIMENTO COMUM CRIMINAL - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MOISES REATEGUI DE SOUZA - Advogados: DIOGO BRITO GRUNHO – 1635AP (DEFENSORIA PÚBLICA), INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA, VICENTE DA SILVA CRUZ – 475AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **OCORRÊNCIA**: Retirado de Pauta.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO PENAL Nº 0000937-35.2012.8.03.0000 – Embargantes: GLEIDSON LUIS AMANAJAS DA SILVA e MOISÉS REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): LARISSA CRISTINA DA SILVA BARBOSA – 4240AP e JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR – 1488AP - Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Embargos de Declaração e no mérito, pelo mesmo quorum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003301-67.2018.8.03.0000 – Impetrante: KELLEN CRISTINA IGNÁCIO CARDOSO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem,

nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006955-25.2019.8.03.0001 – Impetrante: LUMA RAFAELLY MONTEIRO NERY - Advogado(a): MARGARETH CARVALHO MONTEIRO -17899PA
Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ(SEAD) -
Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA
PINI – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por
unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum,
denegou a ordem, nos termos do voto proferido pela Relatora.”

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO ESPECIAL Nº
0034885-23.2016.8.03.0001 – Origem: 3º VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE
MACAPÁ - Agravante: MOTOSERRAS & PECAS LTDA - Advogado(a): ANDRE GUSTAVO
PEREIRA DA SILVA – 2482AP - Agravado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. - Advogado(a):
NEY JOSE CAMPOS – 44243MG - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI –
DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade,
conheceu do Agravo Interno e, no mérito, após o voto da Relatora dando-lhe parcial
provimento, abriu divergência o Desembargador CARLOS TORK (1º Vogal), que negava
provimento. O desembargador Eduardo Contreras (2º Vogal), acompanhou a Relatora. Pediu
vista o Desembargador Gilberto Pinheiro (3º Vogal). Os demais aguardam.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001081-96.2018.8.03.0000 – Impetrante: EDSON DA
SILVA SADALA, REINALDO DUARTE DA PAIXAO - Advogado(a): LEANDRO ABDON BEZERRA –
1610AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA - Litisconsorte
passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO
CONTRERAS – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por
unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, após o voto do Desembargador
EDUARDO CONTRERAS (Relator), rejeitando a prejudicial de mérito de declaração incidental
de inconstitucionalidade, no que foi acompanhado pelo Desembargador GILBERTO PINHEIRO
(1º Vogal) e Desembargador JOÃO LAGES (Presidente e 6º Vogal), abriu divergência o
Desembargador CARMO ANTÔNIO (2º Vogal). Em seguida, pediu vista o Desembargador
AGOSTINO SILVÉRIO (3º Vogal). Anteciparam os votos com a divergência, os
Desembargadores SUELI PINI (4º Vogal) e CARLOS TORK (5º Vogal).”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000749-32.2018.8.03.0000 – Impetrante: EDSON DA
SILVA DA SILVA - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Autoridade
Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO
AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA –
00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – DECISÃO: “O
Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do
Mandado de Segurança e, após o voto do Desembargador EDUARDO CONTRERAS (Relator),
rejeitando a prejudicial de mérito de declaração incidental de inconstitucionalidade, no que foi
acompanhado pelo Desembargador GILBERTO PINHEIRO (1º Vogal) e Desembargador JOÃO

LAGES (Presidente e 6º Vogal), abriu divergência o Desembargador CARMO ANTÔNIO (2º Vogal). Em seguida, pediu vista o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (3º Vogal). Anteciparam os votos com a divergência, os Desembargadores SUELI PINI (4º Vogal) e CARLOS TORK (5º Vogal)."

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000164-77.2018.8.03.0000 – Parte Autora: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, PREFEITO DE MACAPÁ - Advogado(a): JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2631AP - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu a Ação Direta de Inconstitucionalidade e, no mérito, após o voto do Relator Eduardo Contreras pela improcedência da ação, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Gilberto Pinheiro (1º Vogal), Agostino Silvério (3º Vogal) e Carlos Tork (5º Vogal), pediu vista o Desembargador Carmo Antônio (2º Vogal). Aguarda a manifestação, a Desembargadora Sueli Pini (4º Vogal) e o Desembargador João Lages (Presidente e 6º Vogal)."

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002760-34.2018.8.03.0000 – Reclamante: ALESSANDRA LORENA ISACKSSON RABELO - Advogado(a): IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores SUELI PINI (3º Vogal) e JOÃO LAGES (Presidente e 5º Vogal). No mérito, por unanimidade, julgou improcedente a Reclamação, nos termos do voto proferido pelo relator."

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS N. 0000901-51.2016.8.03.0000 – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Terceiro Interessado: BANCO DO BRASIL S/A, RACHEL DA SILVA COSTA, ROSIANE BALIEIRO DA SILVA, SOLANGE SACRAMENTO COSTA - Advogado: FERNANDO DA SILVA JANSEN – 3269AP, JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA - 16795PA, NEILE MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE - 31855CE, SAYMON FRANKLIN MAZZARO – 24494BPA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Interessado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** "O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, aprovou a redação da súmula proposta para o IRDR, nos termos do voto proferido pelo Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000808-20.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargados: ALCIONE SILVA DE SOUZA, MARIA ALICE LIMA RODRIGUES - Advogado(a): JUNIO SANTOS MOREIRA – 3998AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator:

Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000124-61.2019.8.03.0000 – Embargante: RUZIVAN DE JESUS PONTES DA SILVA - Advogado(a): BREHMYN KLIZMAN SIQUEIRA NAZÁRIO – 2344AP - Embargados: CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA, PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA - Advogado(a): ALLAN PATRICK PANTOJA DE OLIVEIRA - 1616AP, AUGUSTUS LUIS SANTOS FERREIRA – 1693AAP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Interessados: PROCURADORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA, RUZIVAN DE JESUS PONTES DA SILVA - Advogado(a): ALLAN PATRICK PANTOJA DE OLIVEIRA - 1616AP, BREHMYN KLIZMAN SIQUEIRA NAZÁRIO – 2344AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os acolheu parcialmente, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001023-93.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: GERSON PEREIRA DE SOUSA, JOSÉ LUIZ FERNANDES DE SOUZA, VALDIRENE NERES DE SOUSA - Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES -1612AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000734-63.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: JOEL SILVA COSTA - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000722-49.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: MAURO GILVANDRO BARBOSA AMADOR - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000726-86.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: KAIRO SANDIM DE OLIVEIRA - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000760-61.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: RAIMUNDO NONATO GRACILIANO - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000753-69.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: LUCIANO DE ARAUJO MAIA - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000721-64.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: JARDEL DE ARAUJO SILVA - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador Presidente: JOÃO LAGES – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000723-34.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: DILKE DE ALMEIDA BRITO FILHO - Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador Presidente: JOÃO LAGES – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000913-94.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargados: ADILSON MOTA DE SOUSA, GLEICELENE SANTOS DE OLIVEIRA, JOSE ANTONIO SOARES MENEZES, JOSIVALDO FERREIRA GOMES - Advogado(a): LUIZ OTÁVIO BRANCO PICANÇO – 2914AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000711-20.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargados: ALBERTO PACHECO DA SILVA, JOEL DOS SANTOS LIRA, JOSE ADERLINDO MENDES CARVALHO, JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO, MANUELA MAIARA CARNEIRO ROCHA - Advogado(a): JUNIO SANTOS MOREIRA – 3998AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000394-22.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: SINDICATO DOS AGENTES E EDUCADORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ – SINAPEN - Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000899-76.2019.8.03.0000 – Embargante: RUZIVAN DE JESUS PONTES DA SILVA - Advogado(a): BRENO TRASEL – 734AP - Embargado: MANOEL CAETANO BENTES MONTEIRO NETO - Advogado(a): LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA COLARES – 1418AP - Litisconsorte passivo: ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO, CAMARA MUNICIPAL DE MACAPA, MARCELO DE MATOS DIAS - Advogado(a): ALLAN PATRICK PANTOJA DE OLIVEIRA -

1616AP, AUGUSTUS LUIS SANTOS FERREIRA – 1693AAP, RAFAEL SOUZA ALVES – 3057AP – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – Ocorrência: Retirado de Pauta a pedido da Relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003287-83.2018.8.03.0000 – Impetrante: FABIO RODRIGO PAIXAO MOURAO - Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002238-07.2018.8.03.0000 – Impetrante: ADERLON ALVES COUTINHO - Advogado(a): JEAN PATRICK FARIAS DA SILVA – 1412AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001586-87.2018.8.03.0000 – Impetrantes: ANDERSON FERREIRA COSTA, HURUBATAN DOS SANTOS MORAIS, WAGNER CARDOSO DE QUEIROZ - Advogado(a): AUGUSTO SERGIO NOGUEIRA DE BRITO – 3525AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quorum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002242-44.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: JOSÉ ELIAS MADUREIRA BATISTA - Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA -3094AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e os acolheu parcialmente, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0038534-93.2016.8.03.0001 – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPA - SINPOL Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI – DECISÃO: “O

Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos.”

Registros: O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO, se manifestou na QUESTÃO DE ORDEM nº 0002925-81.2018.8.03.0000.

Houve sustentação oral no seguinte processo: AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO ESPECIAL Nº 0034885-23.2016.8.03.0001, pelo Advogado Dr. ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA – OAB 2482 (patrono do agravante MOTOSERRAS & PECAS LTDA).

Nada mais havendo, às onze horas e quatro minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente